



## CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

### ATA DE REUNIÃO

#### **EXTRATO DA ATA DA 437ª REUNIÃO DA CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO, ÉTICA E DISCIPLINA DO CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE, REALIZADA NOS DIAS 9 E 10 DE DEZEMBRO DE 2024.**

\*\* As informações marcadas como Tag<sigilo/>, obedecem às disposições do Decreto Lei nº 9.295/1946.

**Horário:** 9h05min. **Local:** Sede do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), em Brasília/DF. **Membros Presentes:** Vice-presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina, CT Sandra Maria de Carvalho Campos, Coordenadora Adjunta da Câmara de Fiscalização, CT Andrezza Carolina Brito Farias, CT Helcimar Araújo Belém Filho, CT Roberto Schulze, CT Fabiano Ribeiro Pimentel, CT Rangel Francisco Pinto; CT Itajay Maria Soares, CT Heraldo de Jesus Campelo, CT José Alberto Viana Gaia, CT Domingos Sávio Alves da Cunha, CT Liliana Farias Lacerda, CT Weberth Fernandes, CT Norton Thomazi, CT Ian Blois Pinheiro, CT Marcelo Augusto Jorge, CT Luana Aguiar Pinheiro Soares, e TC Palmira Leão de souza. **Ausência Justificada:** CT Katiucya Julião de Moura Manfredini. **Assessoramento da Reunião:** Para assessorar os trabalhos da reunião estavam presentes os empregados do CFC, Contadora Franciele Carini, Coordenadora de Fiscalização, Ética e Disciplina; Contador Jailson Matos da Silva, Gerente de Inspeção e Acompanhamento dos CRCs; José Luís Corrêa Gomes, Procurador Jurídico; Técnica em Contabilidade Marta Angélica Paula Gomes Calgaro; e a assistente do CFC, Mara Silvia Gonçalves Costa. A Vice-presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina, CT Sandra Maria de Carvalho Campos, iniciou os trabalhos abordando o único item da pauta: **I - TRIBUNAL - JULGAMENTO DE PROCESSOS: Relator: ANDREZZA CAROLINA BRITO FARIAS** - Prot. CFC: 2024/000148 - Origem: CRCMS - Num. Proc. CRC: 2021/000025 - TEC. CONT. - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Alínea "d" do Art. 27 do DL 9.295/46, c/c Itens 4 alínea "a", 5 alíneas "b", "g", "i" e "k" do CEPC (NBC PG 01). - Decisão no CRC: Suspensão do exercício profissional por 2 (dois) anos e Censura Pública. - Assunto: Praticar atos irregulares no exercício profissional, ao emitir NFs consideradas ideologicamente falsas, com o fim de favorecer a si mesmo ou terceiros. - A Conselheira Relatora solicitou e foi concedido o adiamento do processo. Prot. CFC: 2022/000723 - Origem: CRCSP - Num. Proc. CRC: F00484/2021 - TEC. CONT. - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: 1 - Alínea "d" do art. 27 do DL 9.2945/46, c/c Itens 4 alínea "a", 5 alíneas "b", "g", "i" e "k" do CEPC (NBC PG 01) e art. 24 incisos I, VI, X e XI da Res. CFC 1370/11; 2 - Arts. 15 e 28 alínea "b" do DL 9.295/46, c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01), e com Arts. 24, incisos I e III, e 27 da Res. CFC 1.370/11. - Decisão no CRC: 1 - Suspensão do exercício profissional por 6 (seis) meses e Censura Pública; 2 - Multa no valor de R\$ 1.006,00 (hum mil e seis reais) e Censura Pública. - Assunto: 1 - Praticar atos irregulares no exercício profissional, ao emitir notas fiscais da empresa, para a empresa sem autorização do proprietário da empresa, e por realizar o parcelamento dos débitos gerados em razão das emissões das notas fiscais perante a receita federal, sem a autorização do denunciante, o que identificamos por meio de documentos acostados ao presente processo. 2 - Responder pela parte técnica da empresa a qual propõe-se a explorar atividades de contabilidade sem o devido registro cadastral no CRC/SP, o que identificamos por meio de documentos acostados ao presente processo. - Parecer da Conselheira Relatora no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, para o fato 1, suspensão do exercício profissional por 6 (seis) meses e pena ética de Censura Pública, e para fato 2, multa no valor de R\$ 1.006,00 (hum mil e seis reais) e pena ética de Censura Pública. Aprovado por unanimidade o parecer da Conselheira Relatora, com ausências justificadas dos Conselheiros Roberto Schulze e Rangel Francisco Pinto. **A vice-presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina, Sandra Maria de Carvalho Campos, passou a coordenação dos trabalhos para a Coordenadora Adjunta da Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina, CT Andrezza Carolina Brito Farias. Relator: DOMINGOS SAVIO ALVES DA CUNHA** - Prot. CFC: 2024/000389 - Origem: CRCSC - Num. Proc. CRC: 2022/000425

- TEC. CONT. - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Alínea "d" do Art. 27 do DL 9.295/46, c/c Itens 4 alínea "a", 5 alíneas "b", "g", "i" e "k" do CEPC (NBC PG 01). - Decisão no CRC: Suspensão do exercício profissional por 6 (seis) meses e Censura Pública. - Assunto: Praticar atos irregulares no exercício profissional, ao assinar relatório de faturamento da empresa com valores superiores aos informados aos órgãos de fiscalização tributária. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de converter o julgamento em diligência para regularizar as pendências processuais, nos termos do art. 44, inciso II da Resolução CFC n.º 1603/20, estabelecendo-se para a conclusão da diligência o prazo de 60 (sessenta) dias. Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausência justificada do Conselheiro Roberto Schulze. **Relator: IAN BLOIS PINHEIRO** - Prot. CFC: 2024/000062 - Origem: CRCGO - Num. Proc. CRC: 2023/900111 - CONTADOR - Recurso: DE OFÍCIO - Infração: Alínea "d" do Art. 27 do DL 9.295/46, c/c Itens 4 alínea "a", 5 alíneas "b", "g", "i" e "k" do CEPC (NBC PG 01). - Decisão no CRC: Suspensão do exercício profissional por 6 (seis) meses e Censura Pública. - Assunto: Praticar atos irregulares no exercício profissional, falsificação de certificados (CERCON) do corpo de bombeiros (Caldas Novas), cuja emissão é competência do Corpo de bombeiros militar do estado de Goiás. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de converter o julgamento em diligência para regularizar as pendências processuais, nos termos do art. 44, inciso II da Resolução CFC n.º 1603/20, estabelecendo-se para a conclusão da diligência o prazo de 60 (sessenta) dias. Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausência justificada do Conselheiro Roberto Schulze. **Relator: NORTON THOMAZI** - Prot. CFC: 2024/000405 - Origem: CRCGO - Num. Proc. CRC: 2023/900407 - TEC. CONT. - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Alíneas c ou d do Art. 27 do DL 9.295/46, c/c Súmula 08 do CFC, com Itens 4 alínea a, 5 alíneas g e p e 19 alínea b do CEPC (NBC PG 01) e com Art. 3º da Res. CFC 1.592/20. - Decisão no CRC: Suspensão do exercício profissional por 12 (doze) meses e Censura Pública. - Assunto: Firmar DECOREs, sem a comprovação, por meio de documentos exigidos para a fundamentação da sua emissão, de acordo com a natureza do rendimento declarado. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, suspensão do exercício profissional por 12 (doze) meses e pena ética de Censura Pública. Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausência justificada do Conselheiro Roberto Schulze. **Relator: DOMINGOS SAVIO ALVES DA CUNHA** - Prot. CFC: 2024/000369 - Origem: CRCSP - Num. Proc. CRC: F09188/2023 - CONTADOR(A) - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Arts. 15 e 28 alínea "b" do DL 9.295/46, c/c com Lei 6.839/80, c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01). - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 5.370,00 (cinco mil, trezentos e setenta reais) e Tag<sigilo/>.. - Assunto: Responder pela parte técnica da Organização contábil que funciona sem o devido registro cadastral no CRCSP. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$ 5.370,00 (cinco mil, trezentos e setenta reais) e pena ética de Tag<sigilo/>.. Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausência justificada do Conselheiro Roberto Schulze. **Relator: HERALDO DE JESUS CAMPELO** - Prot. CFC: 2024/000399 - Origem: CRCMS - Num. Proc. CRC: 2024/000056 - P FISICA S/R - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 12 do DL 9.295/46, c/c o Item 5 alíneas d e f do CEPC (NBC PG 01) c/c o Art. 1º, parágrafo único, e Art. 2º, parágrafo único, da Res. CFC 1.707/2023. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 1.689,00 (um mil, seiscentos e oitenta e nove reais). - Assunto: Ocupar cargo de "auxiliar de contabilidade" e executar serviços de natureza contábil, sem possuir o competente registro profissional no CRCMS. - Pedido de vista concedido para o Conselheiro Domingos Sávio Alves da Cunha, que deverá apresentar seu relatório na Reunião de Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina, a realizar-se na próxima sessão. Prot. CFC: 2024/000400 - Origem: CRCMS - Num. Proc. CRC: 2024/000055 - TEC. CONT. - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Alínea c do Art. 27 do DL 9.295/46, c/c os itens 4 alínea a e 5 alínea e do CEPC (NBC PG 01). - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 1.126,00 (mil cento e vinte e seis reais) e Tag<sigilo/>.. - Assunto: Facilitar o exercício da profissão aos não habilitados/impedidos de exercê-la, por ocupar cargo de "auxiliar de contabilidade" e executar atividades contábeis sem possuir o devido registro profissional. - Pedido de vista concedido para o Conselheiro Domingos Sávio Alves da Cunha, que deverá apresentar seu relatório na Reunião de Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina, a realizar-se na próxima sessão. **A reunião foi suspensa às doze horas e trinta e três minutos e retomada às quatorze horas e nove minutos. Relator: ROBERTO SCHULZE** - Prot. CFC: 2024/000376 - Origem: CRCRR - Num. Proc. CRC: 2024/000090 - TEC. CONT. - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 15 e alínea "b" do Art. 28, do DL 9.295/46, c/c com Lei 6.839/80, e c/c com item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01). - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 1.126,00 (hum

mil, cento e vinte e seis reais) e Tag<sigilo/>.. - Assunto: Responder pela parte técnica e manter Organização contábil sob forma não autorizada, funcionando sem o devido registro cadastral no CRCRR. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$ 1.126,00 (hum mil, cento e vinte e seis reais) e pena ética de Tag<sigilo/>.. Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausências justificadas dos Conselheiros Sandra Maria de Carvalho Campos, Palmira Leão de Souza e Rangel Francisco Pinto. Prot. CFC: 2024/000378 - Origem: CRCRR - Num. Proc. CRC: 2024/000042 - TEC. CONT. - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 15 e alínea "b" do Art. 28, do DL 9.295/46, c/c com Lei 6.839/80, e c/c com item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01). - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 2.815,00 (dois mil, oitocentos e quinze reais) e Tag<sigilo/>.. - Assunto: Responder pela parte técnica e manter Organização contábil sob forma não autorizada, funcionando sem o devido registro cadastral no CRCRR. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$ 2.815,00 (dois mil, oitocentos e quinze reais) e pena ética de Tag<sigilo/>.. Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausências justificadas dos Conselheiros Sandra Maria de Carvalho Campos, Palmira Leão de Souza e Rangel Francisco Pinto. **Relator: IAN BLOIS PINHEIRO** - Prot. CFC: 2024/000374 - Origem: CRCRJ - Num. Proc. CRC: 2024/023384 - CONTADOR(A) - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Arts. 15 e 28 alínea "b" do DL 9.295/46, c/c com Lei 6.839/80, c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01). - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 563,00 (quinhentos e sessenta e três reais) e Tag<sigilo/>.. - Assunto: Responder pela parte técnica da Organização contábil que funciona sem o devido registro cadastral no CRCRJ. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$ 563,00 (quinhentos e sessenta e três reais) e pena ética de Tag<sigilo/>.. Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausências justificadas dos Conselheiros Sandra Maria de Carvalho Campos, Palmira Leão de Souza e Rangel Francisco Pinto. **Relator: JOSÉ ALBERTO VIANA GAIA** - Prot. CFC: 2024/000384 - Origem: CRCSC - Num. Proc. CRC: 2023/000183 - CONTADOR(A) - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 15 e alínea b do Art. 28, do DL 9.295/46, c/c item 5 alínea f do CEPC (NBC PG 01). - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três) e Tag<sigilo/>.. - Assunto: Assumir a responsabilidade da Organização contábil, sem registro cadastral no CRCSC. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três) e pena ética de Tag<sigilo/>.. Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausências justificadas dos Conselheiros Sandra Maria de Carvalho Campos, Palmira Leão de Souza e Rangel Francisco Pinto. **Relator: LUANA AGUIAR PINHEIRO SOARES** - Prot. CFC: 2024/000413 - Origem: CRCBA - Num. Proc. CRC: 2024/000008 - CONTADOR(A) - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Alínea c do Art. 27 do DL 9.295/46, c/c os itens 4 alínea a e 5 alínea e do CEPC (NBC PG 01). - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 563,00 (quinhentos e sessenta e três reais) e Tag<sigilo/>.. - Assunto: Facilitar o exercício da profissão aos não habilitados/impedidos de exercê-la. **O representante, compareceu de forma online, às quinze horas, para realização de sustentação oral, conforme os procedimentos processuais estabelecidos nos Arts. 66 e 67, da Resolução CFC nº 1.603/20. A Conselheira Relatora fez a leitura do relatório. Em seguida, a Coordenadora da sessão concedeu a palavra ao representante. A sustentação oral foi proferida pelo representante, que expôs argumentos de defesa. A Coordenadora da Sessão concedeu a palavra aos Conselheiros que fizeram indagações ao representante. Foi dada a palavra a Conselheira Relatora, que após relatório e parecer, proferiu seu voto, conforme os autos no processo.** - Parecer da Conselheira Relatora no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$ 563,00 (quinhentos e sessenta e três reais) e pena ética de Tag<sigilo/>.. Aprovado por unanimidade o parecer da Conselheira Relatora, com ausências justificadas dos Conselheiros Sandra Maria de Carvalho Campos, Palmira Leão de Souza e Rangel Francisco Pinto. **O representante tomou ciência da decisão proferida.** **Relator: LILIANA FARIAS LACERDA** - Prot. CFC: 2024/000419 - Origem: CRCMG - Num. Proc. CRC: 2023/001103 - CONTADOR(A) - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Alínea "c" do art. 27 e art. 31 do DL 9.295/46, c/c os itens 4 alíneas "a" e "o" e 19 alínea "d" do CEPC (NBC PG 01), c/c itens 4, 7, 11 e 42A da NBC PG 12. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 1.181,40 (um mil, cento e oitenta e um reais e quarenta centavos) e Tag<sigilo/>.. - Assunto: Profissional da contabilidade inscrito no Cadastro Nacional de Peritos Contábeis (CNPIC) que descumpriu o Programa de Educação Profissional Continuada obrigatório no exercício de 2019 (não cumpriu) e 2020 (não prestou contas). - Processo retirado de pauta

por decisão da Vice-presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina do CFC. Prot. CFC: 2024/000392 - Origem: CRCPB - Num. Proc. CRC: 2023/000099 - CONTADOR(A) - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 15 e alínea b do Art. 28, do DL 9.295/46, c/c com Lei 6.839/80, e c/c com item 5 alínea f do CEPC (NBC PG 01). - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 537,00 (quinhentos e trinta e sete reais) e Tag<sigilo/>.. - Assunto: Responder pela parte técnica e manter Organização contábil, sob forma não autorizada, funcionando sem o devido registro cadastral no CRCPB. - Parecer da Conselheira Relatora no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$ 537,00 (quinhentos e trinta e sete reais) e pena ética de Tag<sigilo/>.. Aprovado por unanimidade o parecer da Conselheira Relatora, com ausências justificadas dos Conselheiros Sandra Maria de Carvalho Campos, Palmira Leão de Souza e Rangel Francisco Pinto. Prot. CFC: 2024/000393 - Origem: CRCPB - Num. Proc. CRC: 2023/000048 - CONTADOR(A) - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: 1- Alínea c do Art. 27 do DL 9.295/46, c/c Item 5 alínea q do CEPC (NBC PG 01). 2- Art. 15 e alínea b do Art. 28, do DL 9.295/46, c/c com Lei 6.839/80, e c/c com item 5 alínea f do CEPC (NBC PG 01). - Decisão no CRC: 1- Multa no valor de R\$ 537,00 (quinhentos e trinta e sete reais) e Tag<sigilo/>.. 2- Multa no valor de R\$ 537,00 (quinhentos e trinta e sete reais) e Tag<sigilo/>.. - Assunto: 1- Por descumprimento de determinação expressa do CRC. 2- Assumir a responsabilidade técnica da Organização contábil, sem registro cadastral no CRC. - Parecer da Conselheira Relatora no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, para o fato 1, multa no valor de R\$ 537,00 (quinhentos e trinta e sete reais) e pena ética de Tag<sigilo/>., e para o fato 2, multa no valor de R\$ 537,00 (quinhentos e trinta e sete reais) e pena ética de Tag<sigilo/>.. Aprovado por unanimidade o parecer da Conselheira Relatora, com ausências justificadas dos Conselheiros Sandra Maria de Carvalho Campos, Palmira Leão de Souza e Rangel Francisco Pinto. Prot. CFC: 2024/000426 - Origem: CRCRJ - Num. Proc. CRC: 2024/023205 - CONTADOR(A) - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Alínea c do Art. 27 e Art. 31 do DL 9.295/46 c/c os Itens 4 alíneas a e o e 19 alínea d do CEPC (NBC PG 01). - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 619,30 (seiscentos e dezenove reais e trinta centavos) e Tag<sigilo/>.. - Assunto: Descumprir o Programa de Educação Profissional Continuada obrigatório, exercício de 2019 e 2020. - Processo retirado de pauta por decisão da Vice-presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina do CFC. **Relator: MARCELO AUGUSTO JORGE** - Prot. CFC: 2024/000417 - Origem: CRCMG - Num. Proc. CRC: 2023/000996 - CONTADOR(A) - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 15 e alínea "b" do Art. 28, do DL 9.295/46, c/c com Lei 6.839/80, e c/c com item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01). - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 537,00 (quinhentos e trinta e sete reais) e Tag<sigilo/>.. - Assunto: Responder pela parte técnica e manter a Organização contábil, sob forma não autorizada, funcionando sem o devido registro cadastral no CRCMG. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$ 537,00 (quinhentos e trinta e sete reais) e pena ética de Tag<sigilo/>.. Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausência justificada da Conselheira Sandra Maria de Carvalho Campos. Prot. CFC: 2024/000383 - Origem: CRCMT - Num. Proc. CRC: 2024/000025 - TEC. CONT. - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 15 e alínea b do Art. 28, do DL 9.295/46, c/c item 5 alínea f do CEPC (NBC PG 01). - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 5.030,00 (cinco mil e trinta reais) e Tag<sigilo/>.. - Assunto: Responder pela parte técnica e manter Organização contábil, sob forma não autorizada, funcionando sem o devido registro cadastral no CRC. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$ 5.030,00 (cinco mil e trinta reais) e pena ética de Tag<sigilo/>.. Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausência justificada da Conselheira Sandra Maria de Carvalho Campos. **Relator: NORTON THOMAZI** - Prot. CFC: 2024/000381 - Origem: CRCMG - Num. Proc. CRC: 2024/000176 - TEC. CONT. - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Alíneas "c" ou "d" do Art. 27 do DL 9.295/46, c/c Súmula 08 do CFC, com Itens 4 alínea "a", 5 alíneas "g" e "p" e 19 alínea "b" do CEPC (NBC PG 01) e com Art. 3º da Res. CFC 1.592/20. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 731,90 (setecentos e trinta e um reais e noventa centavos) e Tag<sigilo/>.. - Assunto: Firmar DECOREs, sem a comprovação da documentação hábil e legal exigida. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$ 731,90 (setecentos e trinta e um reais e noventa centavos) e pena ética de Tag<sigilo/>.. Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausência justificada da Conselheira Sandra Maria de Carvalho Campos. Prot. CFC: 2024/000382 - Origem: CRCMG - Num. Proc. CRC: 2024/000300 - TEC. CONT. - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Alíneas "c" ou "d" do Art. 27 do DL 9.295/46, c/c Súmula 08 do CFC, com Itens 4 alínea "a", 5 alíneas "g" e "p" e 19 alínea "b"

do CEPC (NBC PG 01) e com Art. 3º da Res. CFC 1.592/20. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 1.013,40 (hum mil e treze reais e quarenta centavos) e Tag<sigilo/>.. - Assunto: Firmar DECOREs, sem a devida comprovação, por meio dos documentos exigidos de acordo com a natureza do rendimento declarado. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de dar provimento parcial ao recurso, reduzindo a pena de multa para R\$ 731,90 (setecentos e trinta e um reais e noventa centavos), permanecendo a pena ética de Tag<sigilo/>.. Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausência justificada da Conselheira Sandra Maria de Carvalho Campos. Prot. CFC: 2024/000380 - Origem: CRCRR - Num. Proc. CRC: 2024/000118 - CONTADOR(A) - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Alínea c do art. 27 do DL 9.295/46, c/c Item 5 alínea q do CEPC (NBC PG 01). - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 537,00 (quinhentos e trinta e sete reais) e Tag<sigilo/>.. - Assunto: Por descumprimento de determinação expressa do CRC. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$ 537,00 (quinhentos e trinta e sete reais) e pena ética de Tag<sigilo/>.. Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausência justificada da Conselheira Sandra Maria de Carvalho Campos. **A reunião foi suspensa às dezessete horas e trinta minutos do dia nove do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro. Às nove horas e sete minutos do dia dez do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, foi reiniciada a reunião, sob a Coordenação da Conselheira Andrezza Carolina Brito Farias com o relato da Conselheira Fabiano Ribeiro Pimentel. Relator: FABIANO RIBEIRO PIMENTEL** - Prot. CFC: 2024/000397 - Origem: CRCSP - Num. Proc. CRC: F09783/2023 - TEC. CONT. - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Arts. 15 e 28 alínea "b" do DL 9295/46, c/c com item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01), C /C ART. 3º, § 1º, da Res. CFC 1.707/23. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 5.370,00 (cinco mil, trezentos e setenta reais) e Tag<sigilo/>.. - Assunto: Responder pela parte técnica da organização contábil, constituída para explorar atividades contábeis sem o devido registro cadastral do CRCSP. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$ 5.370,00 (cinco mil, trezentos e setenta reais) e pena ética de Tag<sigilo/>.. Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausências justificadas dos Conselheiros Sandra Maria de Carvalho Campos, Roberto Schulze, Luana Aguiar Pinheiro Soares e Norton Thomazi. Prot. CFC: 2023/001213 - Origem: CRCSP - Num. Proc. CRC: F06696/2022 - CONTADOR - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Alínea "f" do Art. 27 do DL 9.295/46 c/c itens 4 alínea "a", 5 alíneas "b", "g", "i" e "k" do CEPC (NBC PG 01). - Decisão no CRC: Censura Pública. - Assunto: Apropriar-se indevidamente de valores confiados a sua guarda da empresa. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso, entretanto modifica a decisão do tribunal regional de ética e disciplina do CRCSP, aplicando a penalidade de cassação do exercício profissional e pena ética de Censura Pública, com base do artigo art. 61, § 4º da Res. CFC nº 1.603/20, estabelece que na reapreciação do processo poderá ser aplicada pena maior quando constatada a presença de vício de legalidade ou quando contrário a entendimento jurisprudencial. com fundamentos aos dispositivos legais constantes na Lei nº 9.784/99, em especial o artigo 53, que concede a administração o dever de anular seus atos, quando eivados de vício de legalidade e o artigo 64, parágrafo único, permitindo ao órgão competente que ao admitir a possibilidade de gravame à situação do recorrente, devendo, neste caso, oportunizá-lo à formulação de suas alegações. fato esse, efetivado, conforme novas razões recusais apresentadas, ordem 90, no dia 03.10.24. e, nos termos do art. 27, alínea "f" e "g" do DL 9.295/46. Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausências justificadas dos Conselheiros Sandra Maria de Carvalho Campos, Roberto Schulze, Luana Aguiar Pinheiro Soares e Norton Thomazi. Prot. CFC: 2024/000396 - Origem: CRCSP - Num. Proc. CRC: F08703/2023 - - CONTADOR(A) - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Arts. 15 e 28 alínea "b" do DL 9295/46, c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01). - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 537,00 (quinhentos e trinta reais) e Tag<sigilo/>.. - Assunto: Responder pela parte técnica da organização contábil, a qual constituída a explorar atividades contábeis sem o registro cadastral no CRCSP. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$ 537,00 (quinhentos e trinta reais) e pena ética de Tag<sigilo/>.. Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausências justificadas dos Conselheiros Sandra Maria de Carvalho Campos, Roberto Schulze, Luana Aguiar Pinheiro Soares e Norton Thomazi. **Relator: PALMIRA LEÃO DE SOUZA** - Prot. CFC: 2024/000372 - Origem: CRCSP - Num. Proc. CRC: F09060/2023 - CONTADOR(A) - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: 1- Arts. 15 e 28 alínea "b" do DL 9295/46, c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01). 2- Alínea "c" do Art. 27 do DL 9.295/46, c/c os itens 4 alíneas "a" e 5 alínea "e" do CEPC (NBC

PG 01). - Decisão no CRC: 1- Multa no valor de R\$ 1.074,00 (hum mil e setenta e quatro reais) e Tag<sigilo/>.. 2- Multa no valor de R\$ 537,00 (quinhentos e trinta e sete reais) e Tag<sigilo/>.. - Assunto: 1- Responder pela parte técnica da organização contábil, a qual constituída para exploração de atividade contábil sem o devido registro cadastral no CRCSP. 2- Facilitar o exercício da profissão contábil ao não habilitado, seu sócio na organização contábil. - Parecer da Conselheira Relatora no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, para o fato 1, multa no valor de R\$ 1.074,00 (hum mil e setenta e quatro reais) e pena ética de Tag<sigilo/>., e para o fato 2, multa no valor de R\$ 537,00 (quinhentos e trinta e sete reais) e pena ética de Tag<sigilo/>.. Aprovado por unanimidade o parecer da Conselheira Relatora, com ausências justificadas dos Conselheiros Sandra Maria de Carvalho Campos, Roberto Schulze, Luana Aguiar Pinheiro Soares e Norton Thomazi. **Relator: RANGEL FRANCISCO PINTO** - Prot. CFC: 2024/000420 - Origem: CRCRR - Num. Proc. CRC: 2023/000147 - TEC. CONT. - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 15 e alínea "b" do Art. 28, do DL 9.295/46, c/c com Lei 6.839/80, e c/c com item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01). - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 2.685,00 (dois mil, seiscentos e oitenta e cinco reais) e Tag<sigilo/>.. - Assunto: Responder pela parte técnica da Organização contábil, que funciona sem o devido registro cadastral no CRCRR. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$ 2.685,00 (dois mil, seiscentos e oitenta e cinco reais) e pena ética de Tag<sigilo/>.. A Conselheira Itajay Maria Soares, se absteve de votar por impedimento. Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausências justificadas dos Conselheiros Sandra Maria de Carvalho Campos, Roberto Schulze, Luana Aguiar Pinheiro Soares e Norton Thomazi. Prot. CFC: 2024/000422 - Origem: CRCAC - Num. Proc. CRC: 2023/000006 - TEC. CONT. - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 15 e alínea b do Art. 28, do DL 9.295/46, c/c item 5 alínea f do CEPC (NBC PG 01). - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 590,70 (quinhentos e noventa reais e setenta centavos) e Tag<sigilo/>.. - Assunto: Responder pela parte técnica e manter Organização contábil sob forma não autorizada, funcionando sem o devido registro cadastral no CRCAC. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de dar provimento parcial ao recurso, reduzindo a pena de multa para R\$ 537,00 (quinhentos e trinta e sete reais), permanecendo a pena ética de Tag<sigilo/>.. O Conselheiro Marcelo Augusto Jorge, se absteve de votar por impedimento. Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausências justificadas dos Conselheiros Sandra Maria de Carvalho Campos, Roberto Schulze, Luana Aguiar Pinheiro Soares e Norton Thomazi. **Relator: WEBERTH FERNANDES** - Prot. CFC: 2024/000427 - Origem: CRCMG - Num. Proc. CRC: 2023/001226 - CONTADOR(A) - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Alíneas c ou d do art. 27 do DL 9.295/46, c/c Súmula 08 do CFC, com Itens 4 alínea a, 5 alíneas g e p e 19 alínea b do CEPC (NBC PG 01) e com art. 3º da Res. CFC 1.592/20. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 537,00 (quinhentos e trinta e sete reais) e Tag<sigilo/>.. - Assunto: Firmar DECORE sem a comprovação por meio de documentos exigidos para a fundamentação da sua emissão, de acordo com a natureza de cada rendimento declarado. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$ 537,00 (quinhentos e trinta e sete reais) e pena ética de Tag<sigilo/>.. Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausências justificadas dos Conselheiros Sandra Maria de Carvalho Campos, Roberto Schulze, Luana Aguiar Pinheiro Soares e Norton Thomazi. Prot. CFC: 2024/000330 - Origem: CRCPR - Num. Proc. CRC: 2023/000834 - TEC. CONT. - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Alíneas c ou d do Art. 27 do DL 9.295/46, c/c Súmula 08 do CFC, com Itens 4 alínea a, 5 alíneas g e p e 19 alínea b do CEPC (NBC PG 01) e com Art. 3º da Res. CFC 1.592/20. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 1.288,80 (hum mil, duzentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos) e Censura Pública. - Assunto: Firmar DECOREs sem a comprovação, por meio de documentos exigidos para a fundamentação da sua emissão, de acordo com a natureza do rendimento declarado. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$ 1.288,80 (hum mil, duzentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos) e pena ética de Censura Pública. Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausências justificadas dos Conselheiros Sandra Maria de Carvalho Campos, Roberto Schulze, Luana Aguiar Pinheiro Soares e Norton Thomazi. Prot. CFC: 2024/000425 - Origem: CRCSC - Num. Proc. CRC: 2023/000265 - CONTADOR(A) - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Itens 4 alínea a, 5 alínea s do CEPC (NBC PG 01) c/c itens 54 a 59 e/ou itens 82 e 82A e/ou itens 106 e 106A e/ou itens 112 a 116 da NBC TG 26, e/ou itens 10 a 12 da NBC TG 03, e/ou item 3 da NBC TG 09 e itens 8.2 a 8.7 da NBCTG 1000. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais) e Tag<sigilo/>.. - Assunto: Elaborar demonstrações

contábeis em desacordo com as NBCs. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais) e pena ética de Tag<sigilo/>.. Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausências justificadas dos Conselheiros Sandra Maria de Carvalho Campos, Roberto Schulze, Luana Aguiar Pinheiro Soares e Norton Thomazi. **Relator: HELCIMAR ARAÚJO BELÉM FILHO** - Prot. CFC: 2024/000403 - Origem: CRCGO - Num. Proc. CRC: 2022/900104 - PROF IMPEDIDO - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 20 do DL 9.295/46 (IN CFC 05/95), c/c Item 5 alíneas d e f do CEPC (NBC PG 01) e com art. 19 da Res. CFC 1.554/18. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais) e Tag<sigilo/>.. - Assunto: Ocupa função/cargo contábil e ou executa atividades contábeis com o registro baixado no CRCGO. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais) e pena ética de Tag<sigilo/>.. Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausências justificadas dos Conselheiros Sandra Maria de Carvalho Campos, Luana Aguiar Pinheiro Soares e Norton Thomazi. Prot. CFC: 2024/000404 - Origem: CRCSP - Num. Proc. CRC: F09276/2023 - CONTADOR(A) - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Arts. 15 e 28 alínea "b" do DL 9295/46, c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01). - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 537,00 (quinhentos e trinta e sete reais) e Tag<sigilo/>.. - Assunto: Responder pela parte técnica da empresa contábil, para explorar atividades contábeis, sem o devido registro cadastral no CRCSP. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$ 537,00 (quinhentos e trinta e sete reais) e pena ética de Tag<sigilo/>.. Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausências justificadas dos Conselheiros Sandra Maria de Carvalho Campos, Luana Aguiar Pinheiro Soares e Norton Thomazi. Prot. CFC: 2024/000406 - Origem: CRCSP - Num. Proc. CRC: F01645/2023 - CONTADOR(A) - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Alíneas "c" ou "d" do Art. 27 do DL 9295/46, c/c súmula 08 do CFC, com itens 4 alínea "a", 5 alíneas "g" e "p" e 19 alínea "b" do CEPC (NBC PG 01), com art. 3º da Res. CFC 1.592/20. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 537,00 (quinhentos e trinta e sete reais) e Tag<sigilo/>.. - Assunto: Emitir a Decore em desacordo com o estipulado na Res. CFC 1592/2020. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$ 537,00 (quinhentos e trinta e sete reais) e pena ética de Tag<sigilo/>.. Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausências justificadas dos Conselheiros Sandra Maria de Carvalho Campos, Luana Aguiar Pinheiro Soares e Norton Thomazi. **Relator: KATIUCYA JULIÃO DE MOURA MANFREDINI** - Prot. CFC: 2024/000408 - Origem: CRCBA - Num. Proc. CRC: 2023/000317 - CONTADOR(A) - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 15 e alínea b do Art. 28, do DL 9.295/46, c/c item 5 alínea f do CEPC (NBC PG 01). - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 537,00 (quinhentos e trinta e sete reais) e Tag<sigilo/>.. - Assunto: Assumir a responsabilidade técnica da Organização contábil sem registro cadastral no CRCBA. - Processo adiado em razão de ausência justificada do(a) Conselheiro(a) Relator(a). II – **ENCERRAMENTO**: Nada mais havendo a tratar, a Coordenadora Andrezza Carolina Brito Farias, encerrou a reunião às 12h20. Extrato emitido por mim, Mara Sílvia Gonçalves Costa, técnica administrativa da COFIS/CFC.

Mara Sílvia Gonçalves Costa  
Secretária



Documento assinado eletronicamente por **Mara Sílvia Gonçalves Costa, Técnico Administrativo**, em 15/01/2025, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0672578** e o código CRC **C423730F**.